DIÁRIO OFICIAL
Município de Lavras
Edição Nº 2269- Quinta-Feira, 07 de maio de 2020

LEI Nº 4.571, DE 07 DE MAIO DE 2.020.
(Projeto de Lei n° 020/2020, de autoria do Poder Executivo)

APROVA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS EXTRAORDINÁRIOS AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO, PARA O EXERCÍCIO DE 2020, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Lavras, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Nos termos do artigo 149, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Lavras, fica referendada e aprovada a abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 1.700.000,00 (um milhão e setecentos mil reais), previsto no Decreto Municipal n° 15.370/2020, conforme abaixo especificado:

CRÉDITO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR (R$)**
02.13.01.10.122.0003.2231.3.3.50.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1133	154	700.000,00
02.13.01.10.122.0003.2231.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1132	154	1.000.000,00
		TOTAL	**1.700.000,00**

Parágrafo único. Para a cobertura do Crédito Adicional Extraordinário aprovado no *caput* serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da seguinte Fonte de Recurso: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme mencionado no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Nos termos do artigo 149, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Lavras, fica referendada e aprovada a abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), previsto no Decreto Municipal n° 15.371/2020, conforme abaixo especificado:

CRÉDITO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR (R$)**
02.13.01.10.122.0003.2231.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1132	100	110.000,00
		TOTAL	**110.000,00**

Parágrafo único. Para a cobertura do Crédito Adicional Extraordinário aprovado no *caput* serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da seguinte Fonte de Recurso: 100 – Recursos Ordinários, conforme mencionado no Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Nos termos do artigo 149, parágrafo 3º, da Lei Orgânica do Município de Lavras, fica referendada e aprovada a abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2020, no valor de R$ 17.730,00 (dezessete mil setecentos e trinta reais), previsto no Decreto Municipal n° 15.373/2020, conforme abaixo especificado:

CRÉDITO			
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	**FICHA**	**FONTE DE RECURSO**	**VALOR (R$)**
02.13.01.10.122.0003.2231.3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO	1132	154	17.730,00
		TOTAL	**17.730,00**

Parágrafo único. Para a cobertura do Crédito Adicional Extraordinário aprovado no *caput* serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação da seguinte Fonte de Recurso: 154 – Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme mencionado no Anexo III desta Lei.

Art. 4º. Para efeitos do artigo 44 da Lei Federal n° 4.320/1964, fica declarado, pelo Poder Legislativo Municipal, imediato conhecimento das aberturas de Créditos Adicionais Extraordinários realizadas pelos Decretos Municipais n° 15.370/2020, n° 15.371/2020 e n° 15.373/2020.

Art. 5º. Ficam alterados o Plano Plurianual de Ação Governamental do Município de Lavras (PPA – Lei n° 4.424/2017), a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020 (LDO – Lei n° 4.519/2019) e a Lei Orçamentária Anual de 2020 (LOA – Lei n° 4.532/2019), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nesta Lei.

Art. 6°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 07 de maio de 2.020.

JOSÉ CHEREM
Prefeito Municipal